



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

PORTARIA Nº TRF2-PTP-2020/00366, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no Ofício nº JFES-OFI-2020/01449, RESOLVE:

1 - Não haverá expediente na Seção Judiciária do Espírito Santo, no dias de 2021, abaixo indicados:

01/01	Confraternização Universal - Feriado Nacional
15 e 16/02	Carnaval - Feriado na Justiça Federal
17/02	Carnaval - Ponto Facultativo
31/03, 01 e 02/04	Semana Santa - Feriado na Justiça Federal
12/04	Nossa Senhora da Penha - Feriado Estadual
21/04	Tiradentes - Feriado Nacional
03/06	Corpus Christi - Ponto Facultativo
11/08	Dia do Advogado - Feriado na Justiça Federal
07/09	Independência do Brasil - Feriado Nacional
12/10	Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional
28/10	Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo
01 e 02/11	Finados - Feriado na Justiça Federal
08/12	Dia da Justiça - Feriado na Justiça Federal
24/12	Véspera de Natal - Ponto Facultativo
31/12	Ponto Facultativo

1.1 - Seção Judiciária do Espírito Santo/Capital

08/09 Nossa Senhora da Vitória

1.2 - Subseção Judiciária de Colatina

11/06 Coração de Jesus

1.3 - Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim

29/06 São Pedro

1.4 - Subseção Judiciária de Linhares

08/12 Nossa Senhora da Conceição



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO.
Documento Nº: 2961308-4204 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2961308-4204>

Classif. documental 90.08.00.01



TRF2PTP.202000366A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

1.5 - Subseção Judiciária de São Mateus

21/09	Dia da Cidade de São Mateus
27/12	São Benedito

1.6 - Subseção Judiciária de Serra

29/06	São Pedro
08/12	Nossa Senhora da Conceição

2 - No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, feriado na Justiça Federal, conforme Lei nº 5.010/66, o funcionamento da Seção Judiciária ocorrerá em regime de plantão.

3 - As datas fixadas na presente portaria poderão ser alteradas por ato da Presidência, em virtude de alterações legislativas ou normativos do órgãos superiores, notadamente em face do período da pandemia de Covid-19.

4 - Não corre prazo nos dias em que não houver expediente.

5 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MESSOD AZULAY NETO
Vice-Presidente
no exercício da Presidência



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO.
Documento Nº: 2961308-4204 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2961308-4204>

